

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
nº 006/2016

1.0 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, através do Pregoeiro Municipal, designado pelo Portaria/Decreto Municipal nº 1.433/2015, de , de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP: 73.770-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário discriminado abaixo:

Local: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data de Abertura/Julgamento: 04/02/2016

Horário: 14h00min

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2.0 – OBJETO

2.1.1 - Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas no Município de Alto Paraíso de Goiás, bem como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do Município dos valores recolhidos do GUIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos fiscais e não fiscais do Município; e formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação/revisão/redução dos créditos/débitos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários a execução desses serviços.

2.1.2 – Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no Termo de Referência, conforme valor médio na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, para efeito orçamentário, o valor global a incrementar as receitas municipais e recuperar créditos tributários não prescritos estimados aproximadamente é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.2 - DOS ANEXOS

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração

Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração que a empresa esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VII – Minuta do Contrato;

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem valor superior serão automaticamente desclassificado do certame.

3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, em horário de expediente normal da Prefeitura e pelo site oficial www.altoparaiso.go.gov.br;

3.2 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 0,00 (zero reais), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;

4.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio,

sob pena de preclusão;

b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;

c) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.9 - Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;

4.9.1 – Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV**).

4.10 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “1” E 2”.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes.

5.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão

da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

5.6 As empresas que não possuem cadastro junto ao município, será obrigado a apresentação do arquivo CREDENCIAMENTO em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital.

5.7 – Os envelopes **1 e 2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6.0 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada ao pregoeiro e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)- Especificação do objeto;
- b)- Indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto,
- c)- Preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais;
- d)- Preço total
- e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- f)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e numero do pregão.
- g)- Será obrigatório a apresentação do arquivo PROPOSTA BASE em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital, a não apresentação do mesmo, inabilitará o proponente.

6.2 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.3 – Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.4 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

7.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, sendo que este de compor o quadro societário da empresa ou vínculo trabalhista, comprovado com a empresa proponente;

II- Prova de registro do responsável técnico junto a Ordem dos Advogados do Brasil OAB, sendo que este de compor o quadro societário da empresa ou vínculo trabalhista, comprovado com a empresa proponente;

III - Atestado de Visita e Amostra Técnica emitido pelo Gestor do Contrato execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência. A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (62) 3446-2024 no dia 2016.

IV - Atestado de capacidade técnica em seu nome e CNPJ que comprove a execução em outras prefeituras com notoriedade de todos os serviços objetos da contratação, quais sejam, consultoria e auditoria tributária para revisão dos débitos, recuperação dos valores recolhidos a maior das Contribuições Previdenciárias, do GILL-RAT e do PASEP, bem como

auditoria/consultoria/assessoria na fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras, exceto leasing e cartões de crédito e débito. Estes atestados deverão ser fornecidos pelos Municípios que a empresa vencedora prestou ou presta os serviços acima discriminados, assinados pelo Prefeito ou Secretário Municipal com firma reconhecida;

8.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.5 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata ou o pregoeiro manterá em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.8 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

8.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

No horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 – A conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI**;

8.3 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";

8.4 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

8.5 – Ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.6 – Definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.8 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado;

c) - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.6 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.11 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.12 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.15 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.16 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;

8.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8.18 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

8.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 – Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.21 – Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;

8.22 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.0 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 7.0 deste edital.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **7.0** deste edital.

10.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

11.0 – PRAZOS

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

13.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetivado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias para o exercício de 2016.

15.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.0 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

17.0 – RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

17.7 – O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de apoio.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação importa ao Proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

18.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço ou por email citado no preâmbulo deste Edital conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

18.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, após a celebração do contrato.

18.12 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

18.13 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

18.14 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.15 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

18.16 – É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Pregoeiro suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.17 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

18.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP 73.770-000, Fone 62 34461249 ou através do e-mail: licitacaoparaíso@outlook.com.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 18/01/2015.

Mauricio Wisley Fabricio da Silva
Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA-FISCAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS QUE POSSIBILITEM INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ISSQN, RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTARIOS E REVISÃO DE DÉBITOS FISCAIS E NÃO FISCAIS.

Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras para a condução e gestão da disciplina fiscal em todos os níveis da administração pública direta e indireta.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resulta em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população. Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão.

Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão-de-obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais do Estado.

Há que se destacar que a conjuntura econômica mundial aponta para uma situação de crise em escala global com potencial para arrefecer o ritmo das atividades econômicas com a consequente diminuição da arrecadação das receitas locais e daquelas que alimentam as fontes de transferência federais impactando diretamente no orçamento deste Município.

1. OBJETO E OBJETIVO

Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras, bem

como assessorar a cobrança dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do Município dos valores recolhidos do GIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos fiscais e não fiscais do Município; e formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação/revisão/redução dos créditos/débitos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários a execução desses serviços.

O objetivo resume-se em promover a pesquisa e o desenvolvimento institucional do MUNICÍPIO dinamizando com eficiência a estrutura de arrecadação municipal, por intermédio da contratação de empresa de consultoria, assessoria e auditoria tributária/fiscal, especializada no apoio à modernização administrativa para fins de incremento de receitas via ISSQN e recuperação e revisão de débitos tributários e junto à Receita Federal do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA

No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

Nesse mesmo contexto, os passivos de obrigações sociais previdenciárias gerados por débitos oriundos de notificações e de lançamentos de dívidas confessadas e assumidas pelas empresas em geral, é o resultado da aplicação de uma extensa e complexa legislação previdenciária. Não raro as Empresas e Órgãos Públicos, na condição de polo passivo e frágil na relação com os órgãos fiscalizadores da União, é obrigada a aceitá-las sob pena de perda de receitas pela falta de certidões negativas.

O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento da receitas municipais por meio de serviços especializados.

Assim, é necessária a contratação para:

- Possibilitar a efetiva fiscalização das Instituições Financeiras, com o intuito de coibir sonegações de ISSQN e evasão fiscal, bem como recuperar os valores pagos a menos no último quinquênio;

- Auditar e elaborar diagnóstico detalhado das incidências de todos os encargos previdenciários e trabalhistas na folha corrente de pagamento dos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, deste Município e apoio na recuperação dos respectivos créditos;
- Auditar e elaborar diagnóstico detalhado do PASEP incidentes sobre bases de cálculos compostas de frações indevidas e apoio na recuperação dos respectivos créditos;
- Auditar e elaborar diagnóstico detalhado de toda a dívida Municipal, previdenciária e trabalhista, de médio e longo prazo, dívida ativa tributaria e não tributaria, e apoio na recuperação dos respectivos crédito.

Esta Municipalidade não dispõe dos meios tecnológicos para implementação das medidas necessárias e indicadas para a efetiva arrecadação dos tributos devidos pelas Instituições Financeiras, bem como para promover a recuperação e revisão de débitos tributários ou não.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ISSQN - OPERAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A auditoria e consultoria tributária/fiscal via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação - que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras.

O sistema de T.I. a ser disponibilizado pela Proponente se propõe a solucionar os seguintes desafios:

- Levantar a correta base de cálculo do ISSQN de bancos;
- Facilitar a entrada e análise dos dados das instituições financeiras com identificação automática de problemas e potencial sonegação tributária;
- Gerar incremento rápido com mínimo trabalho do setor de fiscalização;
- Prover alta segurança no armazenamento e processamento de dados;
- Assessoria e consultoria no PAT (Processo Administrativo Tributário) e na Execução Fiscal.

3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O Sistema deverá oferecer atualização contínua, padronizada, atendendo sempre que possível os interesses dos usuários, incluindo o armazenamento do banco de dados com segurança, fluxo de dados e acessos compatíveis ao bom funcionamento.

O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações e disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet.

O sistema deverá funcionar de forma “responsiva”, sendo assim deverá ser visualizado, tanto em um monitor de computador ou notebook, ou *tablet*, ou ainda celular em ambiente de execução. Isso implica que a tela de visualização do sistema deverá adaptar-se dependendo do modelo do dispositivo que necessitará de acesso. Para isso o sistema não deverá ter nenhuma dependência de aplicativo instalado em qualquer dispositivo, além de um browser de navegação de internet.

O sistema deverá executar todas as tarefas em “segundo plano”, ou seja, o sistema executará suas funcionalidades, principalmente as atividades de processamento de arquivos para geração das escriturações, sem que o usuário fique travado nesta funcionalidade. O sistema deverá avisar ao usuário que realizar as tarefas por SMS ou por e-mail, ao fim de seu processamento, permitindo ao usuário realizar outras funções dentro do aplicativo.

O sistema não poderá estar preso a nenhum banco de dados, possibilitando ao seu cliente a utilização de qualquer banco de dados relacional, trabalhando assim com camada de persistência, possibilitando a troca de banco de dados sem alteração em código fonte e sim em arquivo de configuração.

Por padrão o banco de dados deverá ser o Postgresql, lembrando que a utilização do mesmo não deverá ser obrigatória, dado que o sistema deverá trabalhar com camada de persistência.

O sistema obrigatoriamente deverá apresentar estrutura totalmente desenvolvida com orientação a testes unitários, testes de comportamento e testes de aceitação, fazendo uso das tecnologias TDD e BDD, possibilitando maior integridade entre suas funcionalidades e garantia de mais agilidade e segurança nas atualizações do mesmo, por força da lei ou mesmo necessidade do seu cliente.

O sistema deverá possibilitar para o cliente o controle e histórico dos envios de e-mail e SMS, possibilitando assim maior conhecimento da evolução dos processamentos do sistema quanto à sua utilização.

Deverá ser apresentado um contador de quantidade de vezes o usuário já realizou login no sistema, bem como o último login efetuado.

O sistema deverá ter controle de comunicação entre contribuinte e município através de mensagens trocadas no mesmo, onde esta comunicação deverá ter histórico preservado.

O sistema deverá fornecer sem necessidade de solicitação prévia, através de funcionalidade do mesmo, backup de toda a base de escriturações e guias do sistema com respectivo diagrama de relacionamento de entidades do banco de dados.

O sistema deverá disponibilizar backup de dados que possa ser executado por qualquer usuário com permissão para esta rotina e disponibilizar junto com o arquivo do backup a estrutura e relacionamento entre as entidades (DER).

O sistema não poderá conter arquivos denominados “clients”, em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será ser o “http” com certificado de segurança SSL comumente usado denominado “https”.

O sistema terá de possuir somente um banco de dados (data base) em qualquer Gerenciador de Banco de dados (SGBD) e este mesmo banco deverá gerenciar e armazenar todas as informações do sistema em quaisquer dos seus módulos.

3.1.2. INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA

Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. Com arquitetura SaaS (Software as a Service), o software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Municípios, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

3.1.3. SEGURANÇA

A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes de última geração e monitorado ininterruptamente. Os dados armazenados no sistema terão de ser replicados em múltiplas localizações físicas de tal forma que mesmo que um dos Data Center seja destruído a integridade do sistema deve ser preservada.

O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

A verificação da autenticidade dos documentos de recibo de entrega de movimentação e certidões deverão ser feitos com rapidez através do sistema utilizando o código de verificação impresso.

3.1.4. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade e, assim, atender pequenos, médios ou grandes

volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

3.1.5. FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

O Sistema deverá usar ferramentas que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle web através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

Esta ferramenta deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

3.1.6. INSTITUIÇÕES BANCARIAS

O sistema deverá agregar mecanismos e processos de controle e auditoria tributária, inclusive habilidade de escrituração das declarações financeiras.

Os métodos e soluções técnicas a serem utilizados deverá apurar a real base tributável, o volume da receita tributária, bem como coibir e inibir a evasão e a inadimplência do ISSQN escriturados por instituições bancarias.

Em complemento ao projeto a ser desenvolvido, o sistema deve contar também com uma assistência tributária completa, com treinamento e capacitação a servidores públicos e a contadores, além de suporte jurídico, contábil e tributário, afim de garantir a eficiência dos processos de auditoria virtual.

O sistema deverá dispor das seguintes ferramentas técnicas:

- Arquitetura SaaS (Software as a Service), em framework open-source.
- Ferramentas de Inteligência de Negócios a gerar alertas automáticos equivalentes a auditores virtuais, editável pelos gestores locais do sistema segundo suas necessidades específicas, alertas e relatórios de fiscalização com dados em tempo real do sistema.
- Permitir a emissão e controle das declarações financeiras das instituições financeiras
- Permitir a emissão e controle das declarações financeiras dos cartórios
- Gerar Livro Fiscal Eletrônico.
- Permitir visita virtual aos Livros Fiscais dos Contribuintes.
- Oferecer ferramentas de buscas dinâmicas de dados do sistema.

- Receber o Plano Geral de Contas das instituições financeiras segundo o padrão do Banco Central do Brasil (COSIF).
- Permitir escrituração de serviços tomados por contribuintes de fora do Município, quando tomados por contribuintes locais.
- Permitir escrituração de serviços tomados por contribuintes de dentro do Município, quando tomados por contribuintes locais.
- Permitir o cadastramento dos contribuintes com enquadramento de suas atividades segundo os conceitos do CNAE 2.0.
- As guias de pagamento deverão utilizar o código de barras no padrão FEBRABAN e Ficha de Compensação.
- Ferramenta de Back-up (garantia) dos dados gerados e mantidos no sistema.
- Ferramenta para Notificação de contribuintes.
- Ferramentas de Ação Fiscal Eletrônica.
- Permitir efetuar atualização de dados através de “refresh” da tela (F5), sem a necessidade de efetuar novo acesso ao sistema.

3.1.7. CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Sistema efetuará o cadastro em registros editáveis de todas as Arrendadoras Mercantis ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo. A atualização do banco de dados deverá ser feita de forma online e permanente.

O sistema não permitirá a exclusão das arrendadoras cadastradas no sistema.

3.1.8. ACESSO WEB

O sistema deve disponibilizar aos usuários total acesso via web mediante login individual. Este acesso de informações via web deverá possuir autenticação individual visando garantir a segurança das informações em dois níveis de permissões.

3.1.9. ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema deverá ser feito visando à segurança das informações, em dois níveis diferentes, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial. Deverá permitir ainda a possibilidade da criação de um terceiro e quarto nível, caso o Município entenda necessário os níveis de acesso e funcionalidades do sistema deverão ser determinados por um ou mais administradores informados à contratada pelo Município.

3.1.10. GESTÃO DO ISSQN BANCOS

O sistema deverá identificar e levantar receitas sonegadas do ISSQN incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.

O software deve disponibilizar aos usuários a criação e processamento de banco de dados da sonegação havida com objetivo de apurar, mediante cruzamento com a matriz tributária do Município para fatos geradores da espécie, o imposto devido em razão das prestações de serviço das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e emitir automaticamente autos de infrações sequenciados para lançamento e cobrança do tributo apurado.

O sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Permitir a parametrização do sistema mês a mês e ano a ano com a matriz tributária local, bem como customizar a emissão automática de autos de infração numerados e com especificação completa dos índices e dispositivos da legislação local, tais como, alíquota, juros, multa, correção monetária, outros tipos de acréscimos, prazos e textos pertinentes.
- Permitir a geração de planilha anexa à peça fiscal com detalhamento completo dos cálculos realizados por operação contida no Auto de Infração emitido.
- Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração.
- Permitir consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos.
- Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas.

3.1.11 DA ASSESSORIA NO PAT (PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO)

Assessoria pertinente a apuração e, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, abrangerá as seguintes atividades:

- Assessoria na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das operações de leasing, cartão de crédito/débito e das instituições constantes no objeto desta proposta, realizadas no território municipal sem o devido recolhimento do ISS;
- Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade fiscal atuante;
- Assessoria na cientificação dos autuados por AR/edital;
- Assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra atuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegadores de ISS incidente nas operações de que trata esta proposta;
- Assessoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- Assessoria na análise formal (legal) das impugnações;
- Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;
- Assessoria no preparo dos pareceres técnicos;

- Assessoria na cientificação por AR/Edital;
- Assessoria na análise dos recursos voluntários;
- Assessoria na inscrição em dívida ativa;
- Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- Entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as operações de que cuida esta proposta;
- Transferência de tecnologia jurídica destinada a aprimorar os conhecimentos dos Procuradores do ente público.

3.1.12

DA ASSESSORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A assessoria pertinente às ações de executivo fiscal, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, abrangendo as seguintes atividades:

- Preparo e distribuição das ações executivas;
- Efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- Formulação das impugnações de embargos;
- Consultoria nas contestações de exceções de pré-executividade;
- Assessoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- Elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, anulatórias e outros meios de defesa;
- Elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESP e RE – agravo - etc.).

3.1.13 DAS OBRIGACOES DA MUNICIPALIDADE

Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar, assim que solicitado, o seguinte:

- Cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
- Um fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;
- Solicitação para que as Instituições Financeiras, cooperativas e outros estabelecimentos do município colaborem com a fiscalização, disponibilizando informações sobre os serviços prestados, apresentando os documentos que lhe forem solicitados no formato requerido, e caso seja negado por tais instituições, publicar decreto criando a obrigação assessoria, com o formato e especificações fornecidas pela Contratada;
- Um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

- Todos os demais documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas e os programas destinados ao processamento de dados com o alvo da produção dos lançamentos fiscais para constituição dos créditos tributários que serão entregues aos servidores municipais mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.

3.2 - DA REVISÃO DA ALÍQUOTA DO GIL-RAT E ENCARGOS TRABALHISTAS

Redução da alíquota vigente da contribuição social denominada GIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), introduzida pela Lei nº 8.212/91, artigo 22, item II, bem como a recuperação de seus créditos tributários e dos demais encargos trabalhistas recolhidos a maior do último quinquênio.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constringões legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais e das condições de segurança do trabalho que determinam o real grau de risco da atividade laboral desempenhada pelos funcionários da Municipalidade (comissionados e celetistas).

Revisão de laudos de segurança, organograma de funções e outras questões atinentes a medicina e segurança ocupacional para identificação do grau de risco efetivo.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior, a luz do enquadramento apurado do grau de risco, possibilitando ao Município a apropriação de créditos e a posterior compensação com montantes a pagar.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até o início das compensações.

A Contratada responderá pela execução das atividades, a saber:

- Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos;
- Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária;
- Enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informações do Município;

- Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação;
- Assessoramento e acompanhamento até a efetiva compensação do crédito apurado.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados da empresa vencedora às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos;
- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
- Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

3.3 DA RECUPERAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO PASEP

Auditoria para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constringências legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

A Contratada responderá pela execução das atividades, a saber:

- Análise do orçamento e da contabilidade do Estado, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP;
- Elaboração de relatórios especificando possíveis créditos oriundos de pagamentos incorretos decorrentes da utilização de base de cálculo composta de frações passíveis de exclusões e/ou aplicação de alíquota superior a aquela legalmente estabelecida;
- Revisão, recálculo e contestação de autuações;
- Elaboração de relatórios de recomendações para o aproveitamento dos valores não prescritos e detalhamento de estratégias aplicáveis a eventuais procedimentos de recuperação de valores prescritos.
- Propostas de minutas de petições administrativas e/ou judiciais requerendo as pertinentes devoluções ou compensações aos cofres do Estado, bem como minutas de recursos e contrarrazões.

Além do mapeamento de novos recursos que possam ser recuperados e/ou compensados, o objetivo complementar dessa atividade é realização uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados na apuração das bases de cálculo pelo Estado visando elaborar o diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando que seja arquitetada estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos indevidos com base nos pareceres técnicos, pesquisa de jurisprudência e minutas dos arrazoados jurídicos necessários ao embasamento dos petições administrativas e/ou judiciais elaborados pela Contratada.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos;
- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalho;
- Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

3.4 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Recuperação de créditos tributários de contribuições previdenciárias que incidiram em verbas indenizatórias já pacificadas pelos tribunais.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Administração de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até o início das compensações.

A vencedora responderá pela execução das atividades, a saber:

- Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos.
- Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária.
- Enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informações do Ente Público Contratante.
- Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação.
- Assessoramento e acompanhamento até a efetiva compensação de crédito tributário.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos.
- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos.
- Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este.
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

3.5 DA REVISÃO DE DÉBITOS FISCAIS

Revisão e redução de todos débitos do Município junto à Receita Federal, Previdenciária e Trabalhista, Tributária ou não, pagos ou não, através das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débito e CDA's – Certidões de Dívida Ativa.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constrações legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento de todos os débitos fiscais e previdenciários contraídos pelo Município e/ou demais entidades que este seja solidariamente responsável.

Identificação de vícios ou nulidades que maculem sua exigência, seja pela prescrição ou incidência de encargos ilegais.

Elaboração de parecer técnico-jurídico dos débitos, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até a revisão e redução do débito Municipal.

A empresa responderá pela execução das atividades, a saber:

- Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores dos débitos fiscais.
- Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária.
- Enviar planilhas de levantamentos dos débitos apurados, mediante informações do Município;
- Assessoramento e acompanhamento do até a revisão e redução do débito Municipal.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos.
- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos, incluindo os processos judiciais e administrativos fiscais.
- Caso seja o caso de compensação, realiza-la somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

4 DO ARRANJO EXECUTIVO

Por questão de conveniência/oportunidade, bem como para possibilitar melhor gestão e fiscalização do Contrato, uma única empresa prestara todos os serviços elencados no Contrato razão pela qual faz-se necessária a exigência de conhecimentos e experiências multidisciplinares comprovadas mediante atestados de execução dos serviços, nos moldes do item 6.

Não será admitida a prestação dos serviços por empresas associados na forma de consórcio, bem como não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5 DA VISITA TECNICA

Não haverá necessidade de visita técnica.

6 DA OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome e CNPJ que comprove a execução em outras prefeituras com notoriedade de todos os serviços objetos da contratação, quais sejam, consultoria e auditoria tributária para revisão dos débitos, recuperação dos valores recolhidos a maior das Contribuições Previdenciárias, do GILL-RAT e do PASEP perante a Receita Federal do Brasil e fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras.

Estes atestados deverão ser fornecidos pelos Municípios que a empresa vencedora prestou ou presta os serviços acima discriminados, assinados pelo Prefeito ou Secretário Municipal com firma reconhecida.

E, por fim, estes atestados deverão constar no envelope de habilitação, e a empresa vencedora que deixar de apresentá-los será automaticamente excluída do certame, e será chamada a próxima colocada, sucessivamente.

7 DA AMOSTRA

Após o término do certame, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as ferramentas de apoio para o serviço contratado, discriminada nos itens 3.1.1 a 3.1.10 (Sistema de TI) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão analisados todos os itens constantes no Anexo deste Projeto Básico, sendo que para a empresa vencedora ser aprovada, **deverá necessariamente atender todos os itens do Anexo V.**

Caso a empresa vencedora seja reprovada ou não compareça no prazo acima, será automaticamente excluída do certame, e será chamada a próxima colocada, sucessivamente.

8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

Como o objeto da contratação trata-se de serviços continuados (trato sucessivo), e a sua interrupção ou suspensão acarretaria em perdas de receitas municipais, devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, devido ao interesse público.

Assim, a contratação enquadra-se no Art. 57, II da Lei 8666/93, e deve ser pactuada por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa das partes, por igual período até atingir o teto legal de 60 (sessenta) meses.

No tocante ao prazo de execução, devem a empresa Contratada executar o serviço no local que lhe for conveniente, porém deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias após a homologação da contratação e recebimento da Ordem de Serviço, bem como implementar todas as ferramentas para a execução dos serviços que compõe o objeto da contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do mesmo evento.

9 DA CONTRAPRESTAÇÃO

A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Município, com o ingresso nos cofres do Estado de valores decorrente de:

- Incremento das receitas Municipais de ISSQN incidentes nas Instituições Financeiras, tomando como base a média do que efetivamente arrecadado nos últimos 03 (três) meses anteriores a assinatura do Contrato.
- Pagamento espontâneo ou forçado, administrativamente, amigavelmente ou judicialmente dos valores de ISSQN sonegados/não recolhidos pelas Instituições Financeiras nos últimos 60 (sessenta) meses.
- Restituição de valores pagos indevidamente de tributos objetos deste Contrato;
- Conversão de ativos;
- Redução de despesas decorrente de compensações;
- Redução de endividamento decorrente de compensações

Após a verificação definitiva do resultado, o município autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura).

10 DO CONTRATO

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto, qual seja os serviços descritos neste Termo de Referência.

O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 04 de janeiro de 2016.

Martinho Mendes da Silva
Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

_____ Inscrição Municipal: _____

Conta Corrente nº: _____ Banco: _____ Nº da Agência: _____

Endereço: _____

_____ Responsável Técnico da Empresa: _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular do Responsável Técnico: _____

Email do Responsável Técnico: _____

Validade da Proposta: ___ dias (mínimo de 60 dias).

À Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços:

Item	Unid.	Quant. Prevista	Descrição	Unit.	Total
1	R\$	140.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas neste Município.		
2	R\$	600.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas neste Município, nos últimos cinco anos.		
3	R\$	300.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria na recuperação dos créditos da alíquota do GIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho) recolhidos a maior do último		

			quinquênio.		
4	R\$	400.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio.		
5	R\$	400.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria para apuração de crédito tributário das Contribuições Previdenciárias incidentes em Verbas Indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses.		
6	R\$	800.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria para apuração de débitos fiscais e não fiscais a serem reduzidos neste Município.		
Total global da Pesquisa de Preço				R\$	

Preço Global dos Serviços é de **R\$**

DECLARAMOS que nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DECLARAMOS que dispomos e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do MUNICÍPIO.

O prazo de execução encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2016, poderá ser prorrogação de acordo com § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
n.º 006/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

_____ / ____ / ____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
n.º 006/2016.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____ / ____ / _____

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
n.º 006/2016

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 006/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ / ____ / ____

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
n.º 006/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____/____/_____.

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO ALTO PARAISO DE GOIÁS, representado por ALAN GONÇALVES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.740.455/0001-06, podendo ser encontrado no endereço Praça Centro Adm. n.º 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO, e por Maurício Wisley Fabrício da Silva, Pregoeiro do Município de Alto Paraíso de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.740.455/0001-06 podendo ser encontrado no endereço Praça Centro Adm. n.º 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador de RG n.º _____, emitido por _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n.º 50/2015, objeto do Processo n.º 13.777/2015, e fundamentado nas Constituição da Republica de 1988, bem como nas Leis Federais, Municipais e Estaduais que regulam o tema, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 De acordo com o Termo de Referência e demais anexos constantes do edital, é objeto deste Contrato a contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras, bem como assessorar a recuperação dos valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 (sessenta) meses; diagnosticar apurar e qualificar as incorreções em desfavor do Município dos valores recolhidos do GIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público) e Contribuições Previdenciárias; revisar os débitos fiscais e não fiscais do Município; e formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação/revisão/redução dos créditos/débitos e apresentar sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários a execução desses serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DAS REMUNERAÇÕES

2.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO os seguintes valores referentes aos seguintes serviços:

Item	Unid.	Quant. Prevista	Descrição	Unit.	Total
1	R\$	140.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações		

			das Instituições Financeiras estabelecidas neste Município.		
2	R\$	600.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria via utilização de Sistema de Tecnologia da Informação, que almeja a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras estabelecidas neste Município, nos últimos cinco anos.		
3	R\$	300.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria na recuperação dos créditos da alíquota do GILL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho) recolhidos a maior do último quinquênio.		
4	R\$	400.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio.		
5	R\$	400.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria para apuração de credito tributário das Contribuições Previdenciárias incidentes em Verbas Indenizatórias nos últimos 60 (sessenta) meses.		
6	R\$	800.000,00	Prestação de Serviços de Auditoria e Consultoria Jurídico-Tributaria para apuração de débitos fiscais e não fiscais a serem reduzidos neste Município.		
Total global da Pesquisa de Preço				R\$	

Preço Global dos Serviços é de R\$

2.2. Os preços propostos, presume-se inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.4. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, prorrogável automaticamente, independente de manifestação das partes, e sem necessidade de pactuar Termo Aditivo, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida.

3.3. A duração do presente Contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até atingir o prazo previsto no subitem 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXX (Secretaria da XXXXXXXXXXXXX) – XXXXXXXXXXXXXXX (se mais de uma Secretaria); Fonte: XXX, do orçamento do Município de XXXXXXX - XX e a dotação que a substituir no exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1. Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo IV.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO:

6.1. Os valores fixos mensais pagos em contrapartida à auditoria e treinamento preventivo mensal, bem como o assessoramento na fiscalização das declarações das Instituições Financeiras serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, e, na sua ausência, INPC.

6.2. Em caso de inadimplência da Municipalidade, os valores devidos ao Contratado serão reajustados com o índice IPCA, e, na sua ausência, INPC, desde a data do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS SEGUINTE ENCARGOS:

7.1.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros ou, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

7.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

7.1.4. Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou seus empregados ou preposto.

7.1.5. Executar com esforço e eficácia, no local de sua escolha, os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na cláusula rescisória e ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades caso a futura CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

e) Rescindido o contrato, ficará a futura contratada sujeita, além da multa imposta, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

11.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do

Pregão Presencial nº 06/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, ficando eleito o foro da Comarca de XXXXXX para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo na Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo na Prefeitura

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____